



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 82 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.457 DE 01 DE MARÇO DE 2023

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.297 DE 14 DE AGOSTO DE 2019. REDAÇÃO FINAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.297 de 14 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido por mês de efetivo exercício no cargo ou função pública, respectivos, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023. Piracema/MG, 01 de março de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 01/03/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.458 DE 01 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI 1.264 DE 11 DE JULHO DE 2018. REDAÇÃO FINAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.264/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata essa Lei é individual, por aluno, e compreende os seguintes valores:

I - Instituições localizadas até 30 (trinta) quilômetros distantes do Município de Piracema, o valor será de R\$220,00 (duzentos e vinte reais);

II – Instituições localizadas até 60 (sessenta) quilômetros distantes do Município de Piracema, o valor será de R\$230,00(duzentos e trinta reais);

III – Instituições localizadas acima de 60 (sessenta) quilômetros limitados a 200(duzentos) quilômetros, o valor do auxílio será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Na hipótese de fração de mês letivo, período de no mínimo 15 (quinze) dias, os valores de que tratam os incisos I, II e III deste artigo serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Piracema/MG, 01 de março de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 01/03/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças